

## PORTARIA nº 17/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

A Diretora Geral das Faculdades Ponta Grossa, **Dra. Julia Streski**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º. **Alterar a política de descontos nas mensalidades dos cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento**, ofertados pelas Faculdades Ponta Grossa, conforme o disposto na presente Portaria.

Art. 2º. Ao aluno matriculado em curso de pós-graduação e aperfeiçoamento a partir do mês de julho de 2017, serão concedidos os seguintes descontos:

- I – Ao aluno matriculado, que trazer um grupo de 3 alunos para o curso, ele e o grupo terão desconto de 10% nas suas mensalidades;
- II - Ao aluno matriculado, que trazer um grupo de 5 alunos para o curso, ele e o grupo terão desconto de 15% nas suas mensalidades;
- III - Ao aluno matriculado, que trazer um grupo de 7 alunos ou mais para o curso, ele e o grupo terão desconto de 20% nas suas mensalidades;
- IV – Aluno egresso das Faculdades Ponta Grossa ou Cescage (cursos de graduação ou pós-graduação) terá desconto de 25% em sua mensalidade.
- V – Aluno que trabalhe em empresas conveniadas às Faculdades Ponta Grossa, terá desconto em sua mensalidade de 15%.
- VI – Aluno que trabalhe nas Faculdades Ponta Grossa (estendido à parentesco de 1º grau), terá desconto de 25%.
- VII- Aluno que deseje antecipar o pagamento da semestralidade, anuidade ou totalidade do curso, terá desconto de 1% por mensalidade antecipada.



Art. 4º. Para a concessão do desconto é necessário que o aluno esteja regularmente matriculado e formalize a solicitação do desconto em formulário próprio, que deve ser protocolado na secretaria da pós-graduação. No primeiro ano letivo o desconto será concedido a partir da segunda mensalidade, desde que o requerente efetive sua solicitação anteriormente à data de vencimento desta.

Art. 5º. Estes descontos não se renovam automaticamente. A cada ano deve ser apresentado documentação que comprove a categoria de desconto do aluno, isto é, renovado anualmente.

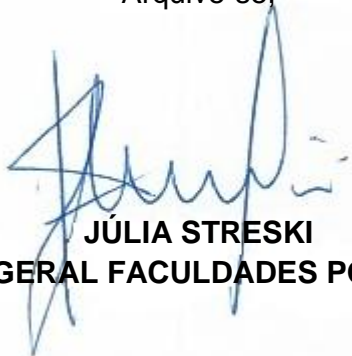
Art. 6º. Os descontos na mensalidade advêm da liberdade desta Instituição, observadas as condições previstas neste documento, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 7º. Os casos omissos ou que gerarem dúvidas serão resolvidos pela Coordenação da Pós-graduação em conjunto com Coordenação Geral pedagógica e Direção Geral desta IES.

Art. 8º. Os descontos não são cumulativos.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Registre-se,  
Divulgue-se,  
Arquive-se,



**JÚLIA STRESKI**  
**DIRETORA GERAL FACULDADES PONTA GROSSA**